



PROCESSO Nº 44/18

PROTOCOLO Nº 13.835.131-9

PARECER CEE/CEMEP Nº 114/18

APROVADO EM 17/04/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JULIO SZYMANSKI –
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROFISSIONAL E
NORMAL

MUNICÍPIO: ARAUCÁRIA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em
Secretariado – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente
ao Ensino Médio.

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

*EMENTA: Renovação do reconhecimento. Atendimento às
Deliberações nº 05/13 e 03/13 – CEE/PR. Parecer
favorável com recomendação e determinação.*

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 3055/17 - Sued/Seed, de 11/12/17, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Sul em 05/11/15, de interesse do Colégio Estadual Professor Júlio Szymanski – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, do município de Araucária, que solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Secretariado – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

O Colégio Estadual Professor Júlio Szymanski – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, localizado na Rua São Vicente de Paulo, nº 76, município de Araucária, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 6116/17, de 28/11/17, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/18 a 31/12/22.

O Curso Técnico em Secretariado – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 4818/10, de 29/10/10 e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 3262/12, de 28/05/12, com base no Parecer CEE/CEB nº 302/12, de 08/05/12, pelo prazo de cinco anos, de 29/10/10 a 29/10/15.



PROCESSO N° 44/18

A Comissão de Verificação foi regularmente instituída pelo Ato Administrativo n° 334/17, de 21/09/17, do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul.

O Departamento de Educação e Trabalho – DET/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF/Seed encaminharam pareceres técnicos referentes à análise do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Secretariado – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, que se refere ao reconhecimento e à renovação do reconhecimento de cursos, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR:

Art. 41 O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, à fl. 229, regularmente instituída pelo Ato Administrativo n° 334/17, de 21/09/17, do NRE da Área Metropolitana Sul, de acordo com o disposto no § 1º do art. 12, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 22/09/17, pelo qual constatou as condições necessárias para a renovação do reconhecimento do curso, e informou:

(...) A direção justificou que o colégio não ofertou o curso nos anos de 2015 e 2016 devido a baixa demanda. Porém, neste momento há procura pela oferta do referido curso, sendo Araucária o segundo maior polo industrial de Curitiba e região metropolitana. Neste município é o único colégio que oferta cursos técnicos.

O Colégio (...) justifica que o atraso na solicitação de renovação do reconhecimento do curso ocorreu devido a elevada demanda de trabalho existente em nossa instituição e, principalmente a falta de atenção em priorizar e atender o prazo de 180 dias do vencimento do ato.

Em virtude do Colégio (...) ser o único do município de Araucária a ofertar cursos técnicos gratuitamente, assumimos o compromisso em manter regularizada a vida legal (...) para continuar a oportunizar a capacitação técnica para nossa comunidade escolar. (fl. 268)



PROCESSO N° 44/18

(...) A instituição passou por reformas em geral, incluindo pintura em toda a escola, reforma dos banheiros, rampas na entrada do colégio e internamente para acessibilidade dos alunos com necessidades educativas especiais, troca do piso de madeira por cerâmica, troca de tomadas e instalações de luminárias de emergência, construção da sala de merenda, instalação de extintores em todas as dependências da escola, ventiladores de parede em todas as salas, instalação de central de gás para cozinha e um novo bebedouro (...)

(...) **Laboratório de Biologia, Física e Química:** há espaço físico adequado para a realização das atividades. (...) três novas bancadas revestidas de cerâmica com pontos de energia elétrica para microscópio e equipamentos, e pontos de água em todas as bancadas, para limpeza de vidraria e utilização durante as aulas. Também foram adquiridas 50 banquetas em madeira para o laboratório. (...) Além da reestruturação física o laboratório recebeu novos materiais como torso humano, esqueleto, balança de precisão (...) (fl. 279)

(...) **Laboratório de Informática:** Possui 2 espaços físicos (...) com 48 m² o qual possui: **Proinfo** 19 computadores, 10 mesas, 22 cadeiras. **Brasil Profissionalizado:** 38 mesas, 18 computadores (...)

(...) **Biblioteca:** ocupa espaço amplo 92,4 m², com boa iluminação, o acervo bibliográfico (...) é atualizado pelo Programa Brasil Profissionalizado e está em boas condições para desenvolver o trabalho, de acordo com o Plano de Curso.

(...) **Espaço para Educação Física:** possui quadra de esportes coberta com 894,25 m², e um espaço descoberto onde os alunos podem realizar atividades esportivas.

(...) **Acessibilidade:** existem rampas de acessibilidade e um sanitário para portadores de necessidades especiais.

(...) **Articulação com o Setor Produtivo** (...) Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (...) Centro Médico Hospitalar Ltda (...) Laboratório de Análises Clínicas Nassar (...) Papelaria Avenida Eireli – ME.

(...) Apresentou **Certificado de Conformidade** n° 326, de 27 de setembro de 2016, com validade de um ano (...)

(...) **Licença Sanitária** (...) número 556/2016 (...) datada 13/12/2016, com vencimento em 13/12/17.

(...) Quadro de **Avaliação Interna do Curso**, à fl. 245, abaixo descrito:

Ensino semestre	MATRICULADOS				DESISTENTES				TRANSFERIDOS				REPROVADOS				CONCLUINTEs			
	2011	2012	2013	2014	2011	2012	2013	2014	2011	2012	2013	2014	2011	2012	2013	2014	2011	2012	2013	2014
1º sem	41	43	40	32	19	14	3	2	1	1	0	0	3	5	19	16	18	23	18	14
2º sem	18	23	18	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	3	1	18	22	15	13

Nos anos de 2010, 2015 e 2016 a Instituição não ofertou o Curso.

A Chefia do NRE da Área Metropolitana Sul, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 22/09/17, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 251).



PROCESSO N° 44/18

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer n° 320/17, de 17/11/17, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente (fl. 270).

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer n° 3790/17, de 29/11/17, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso, conforme alínea b, do inciso II, do artigo 8°, da Deliberação n° 03/13 – CEE/PR (fl. 275).

As Matrizes Curriculares, às fls. 228 e 265, são partes integrantes do Volume II, com as informações devidamente representadas.

Consta à fl. 266, relação do corpo docente, com as habilitações específicas para as disciplinas indicadas na Matriz Curricular e, à fl. 257, coordenação de curso graduada para a respectiva função, em atendimento aos incisos IX e XIII, do art. 45, da Deliberação n° 05/13 – CEE/PR.

A instituição de ensino está vinculada ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, apresentou o Certificado de Conformidade com vigência até 27/09/17, e Licença Sanitária até 13/12/17, ambos os prazos expiraram com o processo em trâmite.

A direção justificou que o atraso na solicitação de renovação do reconhecimento do curso ocorreu devido a elevada demanda de trabalho existente na instituição e pela falta de atenção aos prazos estabelecidos na legislação vigente. Cumpre destacar o descumprimento à Deliberação n° 03/13-CEE/PR:

Art. 48 O pedido de renovação de reconhecimento de curso ou programa deve ser protocolado com pelo menos 180 dias antes de expirar o prazo de seu reconhecimento.

Em síntese, a instituição de ensino apresentou condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Secretariado – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 800 horas, período mínimo de integralização de 02 semestres letivos, 35 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Professor Júlio Szymanski – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, do município de Araucária, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir de 29/10/15 a 29/10/20, de acordo com as Deliberações n° 03/13 e n° 05/13-CEE/PR.



PROCESSO N° 44/18

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para a renovação do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária.

Adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino que devem observar o cumprimento dos prazos previstos nas Deliberações deste Conselho que normatizam o Sistema de Ensino do Paraná.

Recomenda-se que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica (Sistec);

b) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 - CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos ao solicitar a renovação do reconhecimento do curso e a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 17 de abril de 2018.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP